



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria Administrativa

Termo de Referência - SEMA/SUAG/DIAD

1. **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliários, novos e em primeiro uso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	MESA DE TRABALHO ANGULAR MEDIDAS: 1600 X 1350 X 600 X 600 X 740 MM (LXLXPXA) Variação máxima de 5% nas medidas Especificações técnicas: Fornecimento e montagem/instalação de mesa angular: DESCRIÇÃO: Superfície de trabalho em tampo Angular inteiriça com 90 graus, medindo 1600 x 600 mm x 1350 x 600 mm, constituído com chapas em MDF ou MDP com espessura de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas, com todo perímetro revestido em fita em material de policloreto de vinil, ou ABS, ou poliestireno de 2,5mm, com alta resistência a impactos, coladas termicamente por processo automatizado com temperatura e pressão padronizadas, com a mesma cor do laminado da superfície. Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender a norma técnica NBR 13966/2008, sem quinas vivas. O tampo é fixado nas estruturas por meio de parafusos de rosca métrica M6 em buchas metálicas com roscas internas e externas (ou porca garras) inseridas na face inferior, evitando a necessidade de refazer furações ou remarcações durante na montagem, desmontagem, remontagens, trocas e remanejamentos dos tampos e estruturas com maior precisão e agilidade, prevenindo ainda avarias por perfurações ou despadronização das peças. Nas extremidades laterais e vértice central, posteriores ao usuário, o tampo possui três perfurações circulares com diâmetro de 60 mm para a passagem de cabeamento com acabamento em aro de material rígido de poli cloreto de vinil, polímero injetado ou similar. Possuem tampas removíveis com abertura para passagem dos cabos. Painéis frontais para privacidade sob o tampo, estrutural, constituído com chapas em MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas, com todo perímetro revestido em fita em material de poli cloreto de vinil, ou ABS, ou poliestireno ou poliestireno de 0,45mm de espessura mínima, coladas termicamente por processo automatizado com temperatura e pressão padronizadas, com a mesma cor do laminado da superfície.	Unid	010

Fixação do painel nas estruturas por sistemas de dispositivos de buchas/parafusos ocultos e/ou internos modelo Minifix ou Girofix, garantindo resistência e estabilidade no conjunto.

Calhas leitos horizontais eletrificáveis, para passagem de cabos sob os tampos, completamente alojados e ocultos, sob toda extensão da mesa, possibilitando conexão com mais posto. Confeccionada em chapa de aço dobrada em forma de "U" ou "J" com espessura mínima 0,9 mm com aberturas laterais e superior para acesso do cabeamento, facilitando eventuais manutenções (sem tampa). Com dobra inferior formando o leito de modo que o cabeamento fique introduzido, com divisão interna horizontal que possibilita a passagem e instalação de cabeamento individual (elétrica, telefonia/dados). Com espelho na dobra frontal inferior com perfurações para receber terminais internos para instalação de 02 tomadas elétricas padrão ABNT, 02 terminais de para instalação de Keystone RJ-45 Fêmea (Para Cabos de Rede e/ou Telefonia) e 02 terminais para conectores USB, sendo 01 de cada em cada extremidade da calha.

Fixação da calha no painel frontal e/ou no tampo, através de perfurações e parafusos, garantindo resistência e estabilidade.

Ambos os lados do tampo (direito e esquerdo) possuem buchas metálicas inseridas na face inferior, para fixação opcional de suporte metálico suspenso giratório e regulável que receberá CPU. Deverá ser fixado próximo da calha para melhor acesso dos terminais de eletrificação e redes, com no mínimo 04 parafusos M6, conforme especificado no item Suporte para CPU suspenso giratório regulável.

Estruturas das Laterais constituídas por tubos e chapas de aço SAE 1010/1020, composta por suportes superiores de apoio com furações padronizadas para fixação do tampo, confeccionados em tubos retangulares de 20x30mm com paredes de 1,2 mm de espessuras mínimas, com fechamento nas extremidades dos tubos. Colunas, dupla, em tubos ou chapas de aço dobradas. Com vão entre as colunas para passagem vertical de cabeamento do piso ao tampo, com tampas de fechamentos laterais, sendo uma fixa e uma acoplável, podendo ser removível manualmente para facilitar a instalação ou manutenção do cabeamento. Tampas confeccionadas em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,6 mm. Bases em chapa de aço de 1,2 mm de espessura mínima, em peça inteiriça conformada em molde arqueado com extremidades arredondadas na própria chapa de aço, sem cantos vivos de contato e sem necessidade de uso ponteiras no acabamento das extremidades da base. Tubos e chapas de aço das estruturas verticais deverão ser soldados entre si por processos MIG ou similar. Os acabamentos das junções deverão ser lixados para ficarem lisos, uniformes e sem rebarbas, dando aspecto inteiriço ao conjunto. Base com sapatas niveladoras em nylon ou material similar, com Ø 30 mm mínimo, e eixo central em aço com rosca para regulagem de altura para alinhamentos de eventuais desníveis com o piso. Estrutura do Vértice, constituída em chapas de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,9 mm, dobrada com formato de duto para subida vertical de cabos do piso ao tampo. Com furações laterais que permitam a fixação dos painéis frontais em ângulo de 90 graus. Deve possuir aberturas superiores para acesso do cabeamento, facilitando eventuais manutenções. Com tampa de fechamento (face interna) acoplável e removível manualmente, para facilitar a instalação ou manutenção, fechando o duto de modo que o cabeamento fique introduzido e oculto. Tampa com perfurações para receber terminais internos para instalação de 02 tomadas elétricas padrão ABNT, 02 terminais de para instalação de Keystone RJ-45 Fêmea (Para Cabos de Rede e/ou Telefonia) e 02 terminais para conectores USB.

Base com sapatas niveladoras em nylon ou material similar, com Ø 15 mm mínimo, e eixo central em aço com rosca para regulagem de altura para alinhamentos de eventuais desníveis com o piso.		
--	--	--

Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de proteção à corrosão em fosfatização orgânica. Com pintura eletrostática com textura lisa e fosca, em epóxi pó híbrida de alto desempenho polimerizada em estufa.		
---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida aquisição está embasada pela solicitação encaminhada pela Diretoria de Administração Geral, disposta no Despacho - SEMA/SUAG/DIAD ([120739822](#)), que tem por objetivo atender demandas reprimidas de reposição/substituição de mobiliários que se deterioraram ao longo dos anos, apresentadas por diversas áreas desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

2.2 Devido ao desgaste natural provocado pelo uso contínuo de certos mobiliários, esta Secretaria ver-se obrigada a adotar medidas que garantam infraestrutura adequada e compatível com os trabalhos desenvolvidos pela Pasta, por esta razão, promover a substituição/reposição dos mobiliários danificados está alinhado com as boas práticas da gestão pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

4.1 Recomenda-se a contratação mediante dispensa de licitação, uma vez que está fundamentada na Lei 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como a adoção da aquisição, por via direta, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos da respectiva compra, resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação e garantir a segurança jurídica e o menor preço do procedimento para aquisição do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

5.1. Em atenção ao disposto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, recomenda-se a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

6.1. Os bens da pretensa contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.2.1 Mesa de escritório angular, medindo: 1600 X 1350 X 600 X 600 X 740 MM (LXLXPXPA). 10 unidades

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Recomenda-se a execução de forma indireta, por meio de compra com fornecimento integral do objeto, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá

o Instrumento de contrato.

7.3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.4.1. Os materiais serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, Quadra 02, Edifício Wagner 3º subsolo CEP: 70040-020 Brasília/DF, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00.

7.4.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, devendo ser mandas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto da aquisição será recebido: a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do objeto, conforme modelo anexo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição - GEMAL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo setor demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo.

8.2. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4. Os materiais que escolherem em desacordo com o termo de referência, devem ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

9.2. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

9.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento do pessoal, prestação de

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;

9.7. Não utilizar o nome da SEMA ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do referido órgão;

9.8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

9.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

9.10. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, anuentes ao atendimento da presente contratação;

9.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;

9.12. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento;

9.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal;

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

10.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

10.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

10.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinente à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes; 10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

10.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, tendo em vista o disposto no art. 27, parágrafo §11, inciso II da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

11.2. A SEMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO CONSÓRCIO

12.1. É vedada a participação de consórcio de empresa, no procedimento de contratação, haja vista a necessidade de garantir o caráter comparativo da seleção do fornecedor.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

12.1. É vedada a participação de sociedade cooperativa tendo em vista o disposto no item 4.1 e no art. 1º, parágrafo único, inciso VI, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à Gerência de Compras e Material da SEMA o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

14.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

14.2.2. Sustar quaisquer entrega de produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da SEMA em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido, nos termos do art. 5, §3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA, para efeito de pagamento, apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado; b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA; c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ava da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN); d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e) Nota Fiscal.

15.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos: a) recebimento provisório e definitivo do objeto; b) Atesto da nota fiscal; c) Relatório de Execução Contratual.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

15.12. "As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal; f) não manter a proposta.

16.2. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações em caso de prática de quaisquer infrações administravas descritas acima.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. CONSULTA CADASTRAL

17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

17.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1. Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;

18.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

18.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

18.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

18.5. As certidões descritas nos itens 18.1 poderão ser substituídas pelo comprovante de cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição.

19.2. O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato/nota de empenho.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem à qualidade do produto:

19.3.1. Apresentar para este item certificado de conformidade de produto da ABNT de acordo com as normas NBR 13962:2018.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente despesa correrá à conta dos elementos orçamentários da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6002.8517.9632, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - Material Permanente

20.1.2 O valor estimado para referida contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adotando como critério de julgamento o menor valor comprado no mercado.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 Foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo e pesquisas em site eletrônico Painel de Preços do Ministério da Economia e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal, como meio de comprovação da compatibilidade entre o preço contratado e o comprado no mercado.

22. REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. O valor dos objetos da presente contratação é fixo e irrevogável.

23. DA GARANTIA

23.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

25. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

25.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida da nota de empenho pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

26. DA RESCISÃO

26.1. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

28.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

29.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais.

29.3. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA

Diretora Administrativa

1. De acordo

2. Considerando os termos do Art. 14, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

Subsecretaria de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA - Matr.0279258-3, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/09/2023, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Matr.0283371-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/09/2023, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122280059** código CRC= **B149FD16**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br

04039-00000508/2023-35

Doc. SEI/GDF 122280059

Criado por [adriane.souza](#), versão 5 por [adriane.souza](#) em 18/09/2023 16:20:31.